

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**



**Responsável pela elaboração:** Larissa da Cruz Vieira

**E-mail:** desenvolvimento1@bomjesus.rs.gov.br

**Telefone Fixo/Ramal:** (54) 3237-1045 / (R 224)

Bom Jesus, 11 de Julho de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO  
DE DEMANDA - TFD**

**Nº 71/ 2025**

**ANEXO II – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO**

O Objeto do presente termo de referência trata-se da **contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis**, de forma temporária, destinados à ambientação e estruturação dos camarins dos cantores e artistas que se apresentarão na **17ª Festa da Gila** e na **10ª Festa do Queijo Artesanal Serrano**, eventos que ocorrerão no período de **16 a 20 de julho de 2025**. A contratação visa garantir conforto, funcionalidade e adequação estética aos espaços utilizados pelos artistas durante os eventos, promovendo o bom andamento da programação e contribuindo para a qualidade da recepção aos profissionais envolvidos nas apresentações.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se para atender à demanda de estruturação dos camarins dos artistas que se apresentarão na 17ª Festa da Gila e 10ª Festa do Queijo Artesanal Serrano. Tais eventos exigem espaços adequadamente mobiliados para garantir conforto, organização e condições adequadas de trabalho aos artistas. Como a administração municipal não dispõe dos móveis necessários em quantidade e qualidade suficientes, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento temporário desses itens.

**III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	<b>Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis</b> , de forma temporária ou definitiva, destinados à ambientação e estruturação dos camarins dos cantores e artistas que se apresentarão na <b>17ª Festa da Gila</b> e na <b>10ª Festa do Queijo Artesanal Serrano</b> , eventos que ocorrerão no período de <b>16 a 20 de julho de 2025</b> . A contratação visa garantir conforto, funcionalidade e adequação estética aos espaços utilizados pelos artistas durante os eventos, promovendo o bom andamento da programação e contribuindo para a qualidade da recepção aos profissionais envolvidos nas apresentações.	1	UN	**	**

**Valor Total Geral:**

R\$ \*\*\*\*\*

**IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 4.1. **Local:** Camarim dos artistas da 17ª festa da gila e 10ª festa do queijo artesanal serrano.
- 4.2. **Horário:** a definir
- 4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** 15 de Julho de 2025.
- 4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** ( ) Não ( ) Sim

**V – DO RECEBIMENTO**

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

**VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
**LARISSA DA CRUZ VIEIRA**  
Responsável pela elaboração

\_\_\_\_\_  
**JESSICA MELO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento  
Econômico e Inovação

**Versão 1.0 (30/01/2025)**